

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
Processo n° 40/2013.
Pregão Eletrônico n° 10/2013.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Material Ambulatorial e Odontológico, para possíveis aquisições pelo período de vigência da Ata, que é de um ano a contar da data de assinatura.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Primeira Etapa: dia 16/08/2013, 08:00hs,

Segunda Etapa: dia 16/08/2013, 08:00hs,

Terceira Etapa: dia 16/08/2013, 08:00hs.

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Primeira Etapa: dia 03/09/2013, 08:00hs,

Segunda Etapa: dia 03/09/2013, 08:00hs,

Terceira Etapa: dia 03/09/2013, 08:00hs.

ABERTURA DE PROPOSTAS:

Primeira Etapa: dia 03/09/2013, 09:00hs,

Segunda Etapa: dia 03/09/2013, 09:00hs,

Terceira Etapa: dia 03/09/2013, 09:00hs.

SESSÃO DE DISPUTA:

Primeira Etapa: dia 03/09/2013, 14:30hs,

Segunda Etapa: dia 03/09/2013, 14:30hs,

Terceira Etapa: dia 03/09/2013, 14:30hs.

LOCAL: Município de Lavras do Sul no seguinte endereço eletrônico:

www.pregaobanrisul.com.br

Edital e seus anexos disponível ainda no site oficial do Município:

www.lavrasdosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO UM ANO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

Lavras do Sul, 27 de maio de 2013.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves

e-mail: mltgon@hotmail.com

Pregoeira Oficial

PROCESSO nº 40/2013.
PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2013.
-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Sistema de Registro de Preços para material Ambulatorial e Odontológico, para possíveis aquisições durante o prazo de vigência da Ata, que é de uma ano a contar da data de assinatura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:**

Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

1. OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **Sistema de Registro de Preços** de material ambulatorial e odontológico, para possíveis aquisições pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano a contar da data de sua assinatura.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços..

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.2 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

3.3 – Rubricas:

0427 10.301.0213 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – R\$2.188,83
(Manutenção Secretaria de Saúde)

0444 10.301.0213 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Consumo – R\$2.269,61
(Piso de Atenção Básica Fixo)

0457 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – R\$5.000,00
(SAMU)

0458 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Consumo – R\$30.708,36
(SAMU)

0463 10.302.0213 2.117.4.4.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – R\$2.500,00
(SAMU)

0467 10.302.0213 2.118.3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Mat. Consumo – R\$14.499,75
(Incent. Estad. Qualif. Atenção Básica)

0474 10.303.0213 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.4590 – Mat. Consumo – R\$1.000,00
(Teto Financeiro SIA/SUS)

0476 10.304.0213. 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760 – Mat. Consumo – R\$3.800,00
(Vigilância em Saúde)

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 – Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relativos ao Contrato ou Estatuto Social da empresa, cartão do CNPJ, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Municipal da sede da empresa. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Certidão Negativa Conjunta da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão de Falências e Concordatas.

6.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6.1 deste Edital.**

6.4. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo II).

6.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III),

6.6 Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo IV.

6.7 Minuta de contrato.

7. PROPOSTA:

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, eventuais fretes obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

7.4. O **valor unitário** do lote será considerado para a fase de lances.

7.5. Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços totais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, conforme Sistema Monetário Nacional.

7.9. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

7.10. Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

8.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, R. Cel. Meza, 373 – centro – CEP 97390-000 a documentação relacionada no item 06 (seis).

8.16. O Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Setor de Licitações

A/C Pregoeiro

-Processo nº 40/2013 -

-P.E.- 10/2013-

Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

Lavras do Sul RS

8.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8.18. A proposta final, com o valor do lance aceito no Pregão, também poderá ser anexada ao Sistema Eletrônico do Banrisul, em campo próprio.

9- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

9.1 - Os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota/Fiscal Fatura.

10.2. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho.

10.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora Denise La-Rocca Carvalho.

10.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

11.1 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

11.2 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65,II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

11.2.1 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

11.3 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

11.4 – Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

11.5 – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

12.5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

12.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

12.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 12.1.1 “d” desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

12.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

12.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

12.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.3 - Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

13.5 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.6 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.7 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9 - Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

14.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

14.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

14.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS na Rua Coronel Mesa 373 Centro CEP 97390-000

14.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comlic@lavrasdosul.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br

15.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

15.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas **não** serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

15.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

15.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11. O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

15.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Declaração de Inidoneidade.

Anexo III - Declaração que não emprega menor.

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato.

CRITÉRIO DE DESEMPATE: ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuida pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definida pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

Lavras do Sul,.....de2013.

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
Pregoeira Oficial
Portaria 174/2013

PROCESSO nº 40/2013.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: dia 03/09/2013 às 14:30hs.

Local: Município de Lavras do Sul, pelo endereço eletrônico:
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

1.Objeto: Registro de Preços – Sistema de Registro de Preços para material Ambulatorial e Odontológico, para possíveis aquisições pelo prazo de vigência da ata que é de um ano a contar da data de sua assinatura.

2.Justificativa: Necessita-se registrar preços de material ambulatorial e odontológico, para agilizar o processo de compras, sendo que, com os preços registrados, não há necessidade de licitação na ocasião da compra propriamente dita, tornando-se mais fácil manter os estoques atualizados, de acordo com as necessidades da demanda por parte das receitas médicas e demais serviços de saúde, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

2.Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço: Posto de Saúde - Av. Nove de Maio, 141, fundos do Hospital
CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS .

3.Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota/Fiscal Fatura.

3.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho.

3.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora Denise La-Rocca Carvalho.

3.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.Fiscal do Processo e Futuros contratos: Denise La-Rocca Carvalho.

5.Das penalidades: de acordo com o item 12 e seus subitens, no Edital.

6.Dotação Orçamentária para o Processo nº 40/2013, Pregão Eletrônico nº10/2013:

0427 10.301.0213 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – R\$2.188,83
(Manutenção Secretaria de Saúde)

0444 10.301.0213 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Consumo – R\$2.269,61
(Piso de Atenção Básica Fixo)

0457 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – R\$5.000,00
(SAMU)

0458 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Consumo – R\$30.708,36

(SAMU)

0463 10.302.0213 2.117.4.4.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – R\$2.500,00

(SAMU)

0467 10.302.0213 2.118.3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Mat. Consumo – R\$14.499,75

(Incent. Estad. Qualif. Atenção Básica)

0474 10.303.0213 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.4590 – Mat. Consumo – R\$1.000,00

(Teto Financeiro SIA/SUS)

0476 10.304.0213. 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760 – Mat. Consumo – R\$3.800,00

(Vigilância em Saúde)

7.Especificações e Quantidades:

RELAÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO PARA REGISTRO DE PREÇOS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL SUG	VL TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	EMB	90	7,00	630,00
02	ACIDO FOSFÓRICO 37 %	SERINGA	10	3,75	37,50
03	ÁGUA BIDEUTILADA 5 ML CX C/ 50 AMP	CAIXA	30	10,00	300,00
04	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	LITRO	10	1,35	13,50
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C/ 100	CAIXA	20	0,03	0,60
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/ 100	CAIXA	25	50,00	1.250,00
07	AGULHA GENIVAL 30 G CURTA	CX C/100	25	8,99	224,75
08	ÁLCOOL 96° GL	LITRO	90	6,00	540,00
09	ÁLCOOL GEL 70° GL 500 ML	FRSC	120	8,00	960,00
10	ALGODÃO ROLO 500 G	ROLO	30	5,35	160,50
11	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 M PAC 12 UNID	PACOTE	900	3,30	2.970,00
12	ATADURA ELÁSTICA 15 CM X 4,5 M PCT C/ 12 UM	PACOTE	900	1,00	900,00
13	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNID	04	3,50	14,00
14	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNID	04	3,50	14,00
15	BROCA LANCEOLADA	UNID	06	3,50	21,00
16	BROCA TIPO ZEKRYA	UNID	03	8,00	24,00
17	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORANTES 13 LTS	UNID	350	20,00	7.000,00
18	CIMENTO PÓ E LÍQUIDO KIT	KIT	06	50,00	300,00
19	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 500 UNID	PACOTE	2.500	9,60	24.000,00
20	ESCOVA ENDOCERVICAL PCTE C/ 100	PACOTE	09	19,00	171,00
21	ESFIGNOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	UNID.	02	159,00	318,00
22	ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UNID	10	34,90	349,00
23	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	ROLO	250	3,50	875,00
24	ESPÁTULA DE AYRE PCTE C/ 100 UNID	EMB	10	2,00	20,00
25	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UNID	800	0,70	560,00

26	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UNID	600	0,77	462,00
27	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UNID	600	0,82	492,00
28	ESPELHO BUCAL Nº 5 S/ CABO	UNID	100	2,75	275,00
29	ESPELHO BUCAL Nº 5 C/ CABO	UNID	40	3,00	120,00
30	FLÚOR GEL	FRASC	10	12,00	120,00
31	FIO DENTAL	UNID	10	5,00	50,00
32	FIXADOR PARA CP FRSC 40 ML	FRASC	06	10,00	60,00
33	FORMOCRESOL	FRSC	02	20,00	40,00
34	GERMIKIL 3 LTS	GALÃO	08	18,00	144,00
35	GEL CONDUTOR P/ DETECTOR FETAL	LITRO	40	9,90	396,00
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	KIT	06	25,00	150,00
37	IRM PÓ E LÍQUIDO	KIT	06	19,00	114,00
38	KIT DE UNIÃO PRIMER E BOND	KIT	06	76,70	460,20
39	LÂMINA BORDA FOSCA CX C/ 50 UNID	CAIXA	20	3,04	60,80
40	LIMALHA DE PRATA	FRSC	08	40,00	320,00
41	LIXA DE AÇO 4 MM	EMB	06	10,00	60,00
42	LIDOCAÍNA 3% C/ VASO CONSTRITOR	CX C/	40	28,00	1.120,00
43	LUVA DESCARTÁVEL PARA TOQUE C/ 100 UNID	EMB	40	4,74	189,60
44	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UN	CAIXA	290	9,00	2.610,00
45	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UN	CAIXA	290	10,50	3.045,00
46	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UN	CAIXA	20	12,99	259,80
47	MÁSCARA DESC. RETANG. SANF. COM ELÁSTICO	UNID	900	0,24	216,00
48	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	40	15,00	600,00
49	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	20	10,00	200,00
50	MERCÚRIO VIVO	FRASC	08	55,00	440,00
51	MICROPORE 25 MM X 10 M	ROLO	900	1,69	1.521,00
52	PINÇA P/ ALGODÃO	UNID	12	9,00	108,00
53	PINCÊIS MICROBUSH C/ 100 UNID	EMB	12	11,00	132,00
54	PIPETA DESCART. TIPO PASTEUR 1 ML	UNID	800	9,00	7.200,00
55	PORTA AMALGAMA INOX	UNID	03	32,90	98,70
56	PORTA DYCAL	UNID	03	8,00	24,00
57	PORTA MATRIZ TOFFLERINE	UNID	03	28,90	86,70
58	PRILOCAÍNA 3 % COM FELIPRESSINA	CX C/	90	79,00	7.110,00
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	TUBO	08	22,17	177,36
60	RIFAMPICINA 10 MG/ML SPRAY 20 ML	FRSC	150	7,40	1.110,00
61	ROLETES DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO	EMB	90	1,70	153,00
62	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS.	UNID	1.500	0,16	240,00

	SERINGA CONFECCIONADA EM POPLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 10 ML. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0,5 ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1 ML NOS TRAÇOS CURTOS, ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,80 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CXS COMERCIAIS DE 100 UNIDADES.				
63	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	1.500	0,16	240,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	4.000	0,19	760,00
65	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POPLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 5 ML. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0,5 ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1 ML NOS TRAÇOS CURTOS, ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CXS COMERCIAIS DE 100 UNIDADES.	UNID	3.000	0,19	570,00
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	FRSC	2.000	2,96	5.920,00
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 20 ML	FRSC	4.000	1,86	7.440,00
68	SUGADOR DE SALIVA PACOTE C/ 100	PACOTE	30	4,50	135,00
69	TAÇA DE BORRACHA P/ AMÁLGAMA	UNID	05	2,50	12,50
70	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID	12	2,30	27,60
71	TERMÔMETRO PARA ESTUFA	UNID	06	44,60	267,60
72	TESOURA PONTA CURVA P/ RETIR. DE PONTOS	UNID	06	9,20	55,20
73	TIRAS DE POLIESTER COM 50 UNID	EMB	06	0,90	5,40
74	TOALHA DE PAPEL ROLO EMB 2 UNID	EMB	700	2,90	2.030,00
75	VASELINA LÍQUIDA	LITRO	10	8,45	84,50
76	PASTA D'ÁGUA POTE 500 G	POTE	10	35,00	350,00
77	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	POTE	35	100,00	3.500,00

	POTE 500 G				
78	Papel toalha interfolhas 2 dobras, branco ,luxo cx c/ 4.800 fls simples	CX	36	77,00	2.772,00
79	PAPEL HIGIENICO 500M FOLHA SIMPLES 10 CM X 500MTS CX C/ 9 ROLOS	CX	06	783,00	4.698,00
80	SABONETE CREMOSO FRAGRANCIA ERVA DOCE BAMBONA 5 LITROS COR VERDE	BAMBONA A	10	45,00	450,00
81	GASE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPILICO A 70%, ADEQUADO PARA ANTI-SEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DO FRASCO E AMPOLA, EMBALAGEM UNITÁRIA (2,5 X 3,5 CM) QUE FACILITA O ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. ACONDICIONADO EM SACHET HERMETICAMENTE FECHADO. CX COM 100 UNIDADES		7.000	20,96	146.720,00
82	PINÇA MOSQUITO COM SERRILHA PEQUENA	UNID	15	19,00	285,00
83	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA COM SERRILHA RETA TAM MÉDIO	UNID	20	15,01	300,20
84	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA COM SERRILHA TAM MÉDIO	UNID	20	18,00	360,00
85	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS 9 CM	UNID	20	26,00	520,00
86	TESOURA CIRURGICA ROMBA/FINA 14,5 CM	UNID	10	51,00	510,00
87	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA	UNID	10	21,00	210,00
88	TESOURA CIRURGICA ROMBA	UNID	10	21,00	210,00
89	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA/FINA 9 CM	UNID	10	11,80	118,00
90	ÓCULOS DE ACRILICO PARA PROCEDIMENTOS	UNID.	20	4,59	91,80
91	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TIPO GRAU CIRÚRGICO 25 CM COMPRIMENTO, COM SEGUIMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM (0-15) COM ANEL CILINDRICO (STOPPER)	UNID.	10	3,36	33,60
92	PAPEL TIPO CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	UNID.	100	110,00	11.000,00
93	LANCETAS PARA HGT	UNID	8.000	0,37	2.960,00
94	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	06	15,00	90,00
95	FITA MÉTRICA PARA MEDIR ALTURA UTERINA	UNID	06	1,50	9,00
96	TUBO TIPO EPEN DORF 1,5 ML	UNID	500	2,00	1.000,00
97	TUBO DE ENSAIO	UNID	200	0,44	88,00
98	ANESTÉSICO TÓPICO COM SABOR	UNID	50	3,21	160,50
99	ALAVANCA DE SELDIM	UNID	06	16,50	99,00
100	CURETAS NEWMAIER N° 12	UNID	10	35,10	351,00

101	ALAVANCA BANDEIRA	UNID	10	29,00	290,00
102	ALAVANCA APICAL RETA	UNID	10	28,00	280,00
103	ALAVANCA APICAL CURVA	UNID	10	26,50	265,00
104	FORCEPS Nº 1	UNID	06	44,90	269,40
105	FORCEPS Nº 16	UNID	06	42,00	252,00
106	FORCEPS Nº 18 R	UNID	06	40,00	240,00
107	FORCEPS Nº 18 L	UNID	06	40,00	240,00
108	FORCEPS Nº 150	UNID	06	44,90	269,40
109	FORCEPS Nº 151	UNID	06	44,90	269,40
110	FORCEPS Nº 17	UNID	06	44,90	269,40
111	FORCEPS Nº 23	UNID	06	44,90	269,40
112	FORCEPS Nº 69	UNID	06	44,90	269,40
113	FORCEPS Nº 65	UNID	06	44,90	269,40
114	SONDA EXPLORADORA	UNID	30	8,60	258,00
115	PINÇA DE ALGODÃO	UNID	30	1,00	30,00
116	ESPÁTULA 24	UNID	10	6,26	62,60
117	PLACA DE VIDRO	UNID	06	21,90	131,40
118	ESPATULA 7	UNID	10	1,05	10,50
119	PRENDEDOR DE GUARDANAPO PARA USO ODONTOLÓGICO	UNID	10	15,00	150,00
120	PINÇA HEMOSTÁTICA	UNID	10	16,00	160,00
121	PINÇA PORTA AGULHA MAIO	UNID	10	149,90	1.499,00
122	SINDESMÓTOMO	UNID	06	8,45	50,70
123	LIMA PARA OSSO	UNID	06	22,29	133,74
124	CURETA PARA ALVÉOLO	UNID	06	20,00	120,00
125	CONDENSADORES	UNID	06	43,90	263,40
126	BRUNIDOR DE AMALGAMA	UNID	06	5,60	33,60
127	RASPADORES PERIODONTAIS MC CALL1- TAM 10	UNID	06	0,70	4,20
128	RASPADORES PERIODONTAIS MC CALL1- TAM 11	UNID	06	0,77	4,62
129	RASPADORES PERIODONTAIS MC CALL1- TAM 12	UNID	06	0,82	4,92
130	ESPÁTULA HOLLEMBACK	UNID	06	8,60	51,60
131	PORTA MATRIZ	UNID	06	31,30	187,80
132	BOLA GYM BALL 75 – SUPORTA 300 KG, NACIONAL, VERDE ACOMPANHA BOMBA	UNID	02	118,00	236,00
133	CANELEIRA 1 KG - EMBORRACHADA COM FECHAMENTO EM VELCRO	PAR	02	17,00	34,00
134	CANELEIRA 2 KG – EMBORRACHADA, COM FECHAMENTO EM VELCRO	PAR	02	21,00	42,00
135	NEURODYN N-47 TENS PORTÁTIL 2 CANAIS – MICROCONTROLADO, CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, MODO DE OPERAÇÃO	UNID	02	396,00	792,00

	TENS, BURST, VF, CONTROLE PARA REPETIÇÃO DE PULSO (DE 0,5 À 250 HZ) LARGURA DE PULSO (DE 25 A 400 US) PARAMETROS FIXOS PARA ON TIME, OFF TIME, RISE E DECAY DISPLAY ALFA NUMÉRICO. ACOMPANHADO DE ELIMINADOR DE BATERIA.				
136	BOLA FORMATO FEIJÃO 90 X 45 CM	UNID	02	85,00	170,00
137	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE ALIMENTOS , AMPLA ESCALA DE TEMPERATURA DE 45°C A +230°C	UNID	03	94,00	282,00

Processo nº 40/2013.
Pregão Eletrônico nº 10/2013.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, Processo nº 40/2013, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2013**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Processo nº 40/2013.

Pregão Eletrônico nº 10/2013.

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
_____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE do Sistema e Registro de Preço, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE
LAVRAS DO SUL**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2013**, que não possui em
seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso
XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

ANEXO IV
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO nº 40/2013.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2013.

Aos dias do mês de de 2013, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls., referente ao Processo nº 40/2013, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2013** Para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material ambulatorial e odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo nº 40/2013 Pregão Eletrônico n.º 10/2013**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO:

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão- de- obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a

obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue:

Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS:

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS:

1. Os pagamentos serão efetuados até o 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota/Fiscal Fatura.

1.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho.

1.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora Denise La-Rocca Carvalho.

1.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO:

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no

art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretária Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. Em cada fornecimento, os materiais deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da cópia do empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

1.1 – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

2.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

2.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

2.5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas no subitem 1.1 “d” desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

2.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

2.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

2.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal Nº 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico nº40/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresa conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL de de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO n° ____ /2013

- Processo n° 40/2013 - Pregão Eletrônico n° 10/2013.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre **si o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Municipal Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, RG n°5014663991, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ, com sede à R., n°, na cidade de, neste ato representada por seu, senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$......

§ 1 - Os pagamentos serão efetuados até o 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota/Fiscal Fatura.

I. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho.

II. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados, mediante aposição de assinatura do servidor responsável pela fiscalização do Processo e futuros contratos, neste caso a servidora Denise La-Rocca Carvalho.

III. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

§ 2º - Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das *dotações*:

0427 10.301.0213 2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – R\$2.188,83

(Manutenção Secretaria de Saúde)

0444 10.301.0213 2.085.3.3.90.30.00.00.00.00.4510 – Mat. Consumo – R\$2.269,61

(Piso de Atenção Básica Fixo)

0457 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo – R\$5.000,00

(SAMU)

0458 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.4620 – Mat. Consumo –
R\$30.708,36

(SAMU)

0463 10.302.0213 2.117.4.4.90.30.00.00.00.00.4170 – Mat. Consumo –
R\$2.500,00

(SAMU)

0467 10.302.0213 2.118.3.3.90.30.00.00.00.00.4011 – Mat. Consumo –
R\$14.499,75

(Incent. Estad. Qualif. Atenção Básica)

0474 10.303.0213 2.094.3.3.90.30.00.00.00.00.4590 – Mat. Consumo –
R\$1.000,00

(Teto Financeiro SIA/SUS)

0476 10.304.0213. 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760 – Mat. Consumo –
R\$3.800,00

(Vigilância em Saúde)

CLÁUSULA TERCEIRA:

§ 1º A entrega dos itens ora licitados deverá ser feita em **até 5 (cinco) dias**, contados a partir do pedido de entrega feito através da apresentação da cópia do respectivo Empenho, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, senhor Joel Roberto Fontoura Saraiva.

I. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço: Posto de Saúde

Av. Nove de Maio, 141, fundos do Hospital

CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades e sanções:

§ 2º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

IV – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

V – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

VI – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

a) Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

c) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

d) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

e) A ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso I desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

f) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

g) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da

Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

DO PRAZO:

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da data em que assinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2013.

O Fiscal do Referido contrato será a senhora Denise La-Rocca Carvalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e7 alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

A contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades,as quais poderão ser aplicadas na forma do artigo 86 e seguintes da lei 8666/93.7.27.1

Advertência por escrito:sempre que ocorrerem pequenas irregularidades ,assim consideradas as que não se enquadrarem nos itens,dispositivos seguintes:

A contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades,as quais poderão ser aplicadas na formar prevista pelo artigo lei federal 8666/93:

7.1 Advertência por escrito:Sempre que ocorrerem pequenas irregularidades,assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.2 Multa

7.2.1 A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% do valor total da proposta.

7.2.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega,acarretará multa de 0,5% por dia de atraso de limitado ao máximo de 10% sobre o valor total da adjudicação.

7.2.3 Nos termos do artigo 7/ da lei federal 10.520/2002 o licitante,sem prejuízo dos demais cominações legais e contratuais poderá ficar pelo prazo de até cinco[05] anos impedido de contratar ou licitar com a união,estados,distrito federal ou municípios.

7.2.4 Na aplicação das penalidades previstas no edital,o município considerará motivadamente,a gravidade da falta,seus efeitos,bem como os antecedentes do licitante ou contratado,podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas,nos termos do que dispõe o Art. 87 caput da lei federal 8.666/93.

7.2.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de inadimplência contratual.

7.2.6 Nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima citado por um ano.

7.2.7 Nos casos definidos no subitem acima citado por dois [02] anos.

7.2.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2.9 A multa, dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas de qualquer valor e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário, e / ou rescisão.

CLAUSULA OITAVA-RESCISÃO DE CONTRATO.

O descumprimento, por parte da contratada, de parte de suas obrigações legais ou contratuais assegura CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, nos casos previstos e pré disposto nos Art. 77 a 80 da lei federal nº8.666/93 sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA.-VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO.

8.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO os seguintes valores:

8.1A despesa decorrente deste contrato da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

PROCESSO 40/2013 PREG ELET10/2013

7. 0427 10.301.0213 2.082.3.3.90.30.00.00.00.0040 – Mat. Consumo – R\$2.188,83
8. (Manutenção Secretaria de Saúde)
9. 0444 10.301.0213 2.085.3.3.90.30.00.00.00.004510 – Mat. Consumo – R\$2.269,61
10. (Piso de Atenção Básica Fixo)
11. 0457 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.004170 – Mat. Consumo – R\$5.000,00
12. (SAMU)
13. 0458 10.302.0213 2.117.3.3.90.30.00.00.00.004620 – Mat. Consumo – R\$30.708,36
14. (SAMU)
15. 0463 10.302.0213 2.117.4.4.90.30.00.00.00.004170 – Mat. Consumo – R\$2.500,00
16. (SAMU)
17. 0467 10.302.0213 2.118.3.3.90.30.00.00.00.004011 – Mat. Consumo – R\$14.499,75
18. (Incent. Estad. Qualif. Atenção Básica)
19. 0474 10.303.0213 2.094.3.3.90.30.00.00.00.004590 – Mat. Consumo – R\$1.000,00

20. (Teto Financeiro SIA/SUS)
21.0476 10.304.0213. 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00.4760 – Mat. Consumo –
R\$3.800,00
(Vigilância em Saúde)

8.2. Incluídos nos preços estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-FORO.

Para dirimir eventuais litígios na execução deste contrato fica eleito e convencionado o foro da comarca de lavras do sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. A por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 [três vias] de igual teor e forma, assinado pelas partes CONTRATANTES testemunhas.

Lavras do Sul, de _____ de _____ 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Testemunhas

1) _____

2) _____

